LEI Nº 1959 DE 16 SETEMBRO DE 1991

Autoriza ao Executivo instituir séries de 1º Grau nas Escolas Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam instituídas, nas Escolas Municipais Arlinde Mello, Miralda da Silva Carvalho e Professor Fortunato Souza Pereira as séries complementares para o ensino de 1º grau (5ª a 8ª série).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 16 de Setembro de 1991.

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-